



OF. DLAC-SMPU / GELUA-SUDECAP n° 011/2020

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2020.

Prezada Senhora,

**Ref.: Resposta Ofício GELUA-SD/DLAC-SMPU n° 120/2020 - Manutenção de Praças e Jardins**

Em atenção à solicitação constante do ofício em referência, temos a informar que as intervenções de manutenção e recuperação de elementos componentes da paisagem urbana, compreendendo: **“execução de serviços e obras para atendimento de demandas necessárias para manutenções, reformas e serviços de adequação das estruturas existentes, reconstrução e reforma de equipamentos públicos, sem aumento da área impermeável; correção de patologias estruturais e construtivas; pisos em geral; serralheria; cercas, grades e/ou alambrados; instalações elétricas e hidráulicas; pinturas; paisagismo e; acessórios e acabamentos em geral em praças e áreas ajardinadas no Município de Belo Horizonte”**, não se caracterizam como empreendimento de impacto, nos termos dos artigos 344 e 345 da Lei Municipal 11.181/2019, não demandando Licenciamento Ambiental ou Urbanístico.

Esclarecemos que o não enquadramento como empreendimento de impacto não desobriga o empreendedor da obtenção das demais licenças e/ou autorizações porventura exigidas pela legislação municipal, estadual e federal, para sua execução.

Sendo o que se apresenta no momento, despedimo-nos.

Atenciosamente.

Paulo Freitas de Oliveira – BM 27.551-8  
**Diretoria de Licenciamento de Alta Complexidade – DLAC**  
**Secretaria Municipal de Política Urbana – SMPU**

Exma. Sra.

Cyntia Amaral Romano

Gerente da Gerência de Controle de Licenciamento Urbanístico e Ambiental – GELUA-SD

Superintendência de Desenvolvimento da Capital– SUDECAP

Rua dos Guajajaras, n.º 1.107 - Bairro Lourdes

Belo Horizonte - MG - CEP 30.180-100